



# Prefeitura Municipal de Dormentes

LEI Nº 49/94.

Cria a única Zona Urbana de Caatinga  
Grande Município de Dormentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, faço saber  
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado a única Zona Urbana do Distrito  
de Caatinga Grande na forma esta lei.

Art.2º - A área que trata o artigo anterior terá as  
seguintes discriminações e limites, lado Leste medindo 110 metros,  
limitando-se com a estrada de rodagem que liga Lagoa de Dentro à  
Dormentes, lado Oeste 220 metros limitando-se com terras de José Mi-  
guel de Menezes, lado Norte medindo 517 metros limitando-se com ter-  
ras de José Miguel de Menezes, lado Sul medindo 440 metros limitan-  
do-se com terras de João Honorio de Souza e José Miguel de Menezes,  
ficando assim fechado um polígono de 7,89 hectares.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dormentes, aos 17 dias do mês de  
agosto do ano de 1994.

  
GEOMARCO COELHO DE SOUSA  
= PREFEITO =